

LEI N°658

AUTORIZA DESPESAS COM O SERVIÇO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a importância de NCr\$12.900,00 com os serviços de saúde, de conformidade com a discriminação abaixo:-

3.1.1.1-72- Pessoal Civil:

Vencimentos.....NCr\$4.800,00

3.1.2.0-72- Material de Consumo:

Material de Expediente.....NCr\$ 300,00

Medicamento e Material de Laboratório..NCr\$6.500,00

3.1.2.0-73- à Maternidade e à infância.....NCr\$1.000,00

3.1.3.0-77- Ao Serviço de Endemias.....NCr\$ 300,00

Total.....NCr\$12.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações discriminadas no art.1º, a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula